

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPARO EM 01 (UM) MOTOR DE INDUÇÃO DE 1800 HP / 2300V INSTALADO NA ELEVATÓRIA DO ALTO RECALQUE GUANDU (ARG).

#### 1. OBJETO:

Este termo de referência define as condições para contratação de serviço de reparo em 01 (um) motor de indução, número de série 014, com potência de 1.800 CV e tensão de 2.300V, utilizado para adução de água tratada na elevatória do Alto Recalque do Guandu (ARG).

Ressaltamos que este termo de referência tem por finalidade fundamentar os embasamentos para a licitação pública, sendo assim essencial para a correta avaliação quanto à incidência das despesas inerentes aos preços dos serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de natureza comum e não continuados de manutenção de motor elétrico, descritos no item 3, permitirá recuperar a performance do motor que já atingiu o tempo da vida útil dos seus componentes e está inoperante devido à queima do rotor e estator. Com a intervenção no objeto deste termo, ter-se-á a garantia da continuidade e confiabilidade do sistema, haja vista, que a interrupção ou queda de eficiência nos processos de transporte poderá provocar passivos econômicos devida aplicação de multas pelos órgãos gestores da CEDAE.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento Nacional.

O objeto da licitação consiste no fornecimento de peças, serviços e acessórios abaixo relacionados, podendo haver variação do quantitativo estimado dependendo da necessidade da CEDAE, observadas as condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

No caso previsto no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade entregue e serviços executados, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

**Segue abaixo as principais características do motor de indução instalado no ARG:**

- Potência: 1.800 CV
- Tensão: 2.300 V
- Corrente: 392 A
- Fator de Potência: 0,9
- Rotação: 1184 RPM
- Pólos: 6
- N° série: 014
- Fabricante: VILLARES
- Classe de temperatura: F
- Peso Aproximado: 5800 Kg
- Dimensões: Estator (1500mm x 850mm x 870mm) e Rotor (520mm x 2000mm de eixo)
- Mancal: rolamento de esfera
- Lubrificante: Graxa

ITEM	IFS	NOMENCLATURA
1	2110140007	MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS

### 3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

As especificações detalhadas neste capítulo definem todos os serviços e materiais necessários para o reparo do motor, fixando ainda, as características técnicas mínimas exigíveis para a execução destes serviços.

O escopo dos serviços será dividido em quatro etapas, sendo:

- SERVIÇOS PRELIMINARES (item 0.2);
- SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NO ROTOR (item 3.1.3);

- iii. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NO ESTATOR (item 3.1.4);
- iv. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (item 3.1.5).

A empresa contratada deverá executar todas as etapas contempladas no Termo de Referência, observando as instruções a seguir:

- 1) Todos os testes e serviços devem ser executados conforme normas pertinentes.
- 2) Para as etapas que necessitem emissão de relatório, as etapas seguintes só serão iniciadas após a liberação da fiscalização da CEDAE.
- 3) Deverão ser previstas duas visitas de dois membros da comissão de fiscalização da CEDAE, sendo: a primeira para constatação de desmontagem completa e testes, a segunda para verificação final de montagem e ensaios elétricos.
- 4) O tempo útil (inspeção em fábrica) de cada visita não deve ser inferior a 8 horas.
- 5) Todos os custos para acompanhamento dos serviços em fábrica (2 membros da comissão de fiscalização da CEDAE), referentes a transporte, traslado, alimentação e estadia serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6) Caso os serviços que necessitem de acompanhamento da comissão de fiscalização da CEDAE sejam iniciados sem a sua presença, quaisquer serviços adicionais identificados após a avaliação em fábrica e necessários ao perfeito funcionamento do motor, serão executados às custas da CONTRATADA.
- 7) A duração dos ensaios e avaliações em fábrica na presença da comissão de fiscalização da CEDAE deverá contemplar todos os serviços previstos, podendo ocorrer em mais de uma visita à CONTRATADA.
- 8) Caso seja necessário o retorno à fábrica da comissão de fiscalização da CEDAE para a realização de nova inspeção, em razão de uma reprovação, ou



por motivo de extensão dos testes por motivos alheios à CEDAE, as despesas referidas na NOTA 2) ficarão a cargo da CONTRATADA.

- 9) A fiscalização em fábrica será agendada pela CONTRATADA 7 dias antes do início dos ensaios.
- 10) Os membros da comissão de fiscalização da CEDAE deverão ter acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA, destinadas a realização dos serviços em horário mutuamente acordado, enquanto durarem os testes de aceitação em fábrica.
- 11) A CONTRATADA deverá prover aos membros da comissão de fiscalização da CEDAE todos os recursos necessários para que estes possam comprovar, que o material em fabricação está de acordo com esta especificação e atendendo todas as normas técnicas vigentes. Essa inspeção, entretanto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos de acordo com os requisitos desta especificação, nem invalida quaisquer reclamações que a CEDAE possa vir a fazer em virtude de material ou equipamento defeituoso ou de desempenho insatisfatório.
- 12) As operações de carregamento e descarregamento do motor ocorrerão no período de 8:00 às 11:30 h e de 13:00 às 16:00 h.
- 13) Todos os serviços previstos nas dependências da CEDAE, incluindo o “start up”, serão obrigatoriamente executados por profissionais da CONTRATADA, devidamente capacitados, ou seja, com experiência em mecânica e elétrica.
- 14) Todos os equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução dos serviços em todas as etapas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15) Além dos relatórios previstos nos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente um relatório técnico do andamento dos serviços, incluindo fotografias.

- 16) Antes do transporte do motor CEDAE X CONTRATADA e CONTRATADA X CEDAE, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia da apólice de seguro à comissão de fiscalização da CEDAE, ou seja, o transporte do motor somente será liberado após avaliação da apólice por parte da comissão de fiscalização da CEDAE.
- 17) Os serviços deverão ser executados em restrito atendimento às normas regulamentadoras e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### 3.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- O motor deverá ser retirado na elevatória do ARG, localizada na Antiga Estrada Rio - São Paulo, Km 19.5, Estação de Tratamento de Água do Guandu, Prados Verdes - Nova Iguaçu;
- Fabricação e fornecimento de dispositivo de travamento de eixo para transporte;
- Remoção do motor do local informado no Termo de Referência e correto acondicionamento e fixação do motor no veículo para transporte à CONTRATADA;
- Contratação de seguro para transporte (ida e volta) no valor de um motor novo (referência VILLARES) para cada motor, objeto do presente Termo. A CONTRATADA entregará uma cópia da apólice de seguro à fiscalização da CEDAE;
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente à comissão de fiscalização, qualquer dificuldade que inviabilize a execução dos serviços, ou ainda que impossibilite o funcionamento pleno do equipamento;
- Relatórios iniciais do motor, contendo:
- Relatório fotográfico inicial das condições do motor, desmontagem e transporte;

- Relatório dos testes preliminares no rotor e estator (resistência ôhmica/continuidade e de isolamento);
- Relatório de todos os testes realizados.

### 3.1.2. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO ROTOR:

Neste item serão detalhados todos os serviços relativos à recuperação do rotor, conforme descrito a seguir:

- Verificação de continuidade das barras do rotor e anéis de fechamento do motor, com inspeção termográfica;
- Controle dimensional do eixo no colo dos mancais, labirinto e acoplamento;
- Run-out mecânico e elétrico do conjunto: colo dos mancais, colo dos labirintos e colo do acoplamento para avaliar a magnitude dos defeitos e proceder às correções;
- Metalização do eixo nos colos dos labirintos LA e LOA caso o controle dimensional indique;
- Metalização do eixo nos colos dos mancais LA e LOA, caso o controle dimensional indique;
- Pintura de proteção do rotor, exceto partes usinadas, com tinta a base de epóxi, caso aplicável;
- Limpeza do conjunto rotor/barras/eixo com jato de vapor de água quente, e posterior secagem em estufa com temperatura controlada;
- Aplicação de verniz isolante;
- Balanceamento dinâmico em dois planos de simetria, grau G2.5, conforme Norma ISO 1940/1 ou VDI 2056;
- Relatório completo dos ensaios e serviços no rotor, contendo:



- a. Relatório fotográfico inicial das condições de instalação e estado do rotor;
- b. Relatório das análises na gaiola do rotor;
- c. Relatório de todos os testes realizados.

### **3.1.3. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO ESTATOR:**

Neste item serão detalhados todos os serviços relativos à recuperação do estator, conforme descrito a seguir:

- Loop Test (teste de magnetização);
- Retirada das bobinas existentes;
- Substituição das resistências de aquecimento (quando necessário);
- Pintura de proteção do núcleo de aço silício, do enrolamento e das partes internas com tinta branca a base de epóxi, caso aplicável;
- Fornecimento e substituição dos detectores de temperatura do enrolamento, caso existam;
- Jateamento, limpeza e reparo se necessário do núcleo de aço silício e carcaça com posterior aplicação de verniz protetor;
- Embaralhamento do pacote magnético, caso necessário;
- Confecção das novas bobinas em classe H de isolamento e posterior tratamento térmico em estufa com exaustão e temperatura controlada;
- Enrolamento do estator com as bobinas novas, fazendo as interligações com solda a base de prata;
- Substituição dos cabos e terminais de alimentação do motor, incluindo:
  - Fornecimento de 2 rolos de fita alta fusão tipo 23;
  - Fornecimento de 3 rolos de fita isolante tipo 33;
  - Fornecimento de 3 terminais 240mm<sup>2</sup> e 3 terminais 300mm<sup>2</sup>.

- Aplicação de verniz e resina a base epóxi por impregnação a vácuo;
- Troca dos 2 rolamentos 6228C3;
- Ensaio elétrico completo;
- Pintura da carcaça na cor cinza (padrão do motor existentes);
- Análise de vibração com fornecimento de laudo;
- Relatório completo dos ensaios e serviços no estator, contendo:
- Relatório fotográfico inicial das condições de instalação e estado do estator;
- Relatório das análises nos enrolamentos do estator;
- Relatório de todos os testes realizados.

#### **3.1.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- Fornecimento de relé de proteção digital (ref.: SEPAM M20 - SCHNEIDER) contendo minimamente:
  - Software de parametrização e manual em português;
  - IHM gráfica, 10 entradas lógicas, 8 saídas a relé, 1 porta de comunicação, 8 entradas para sensores de temperatura;
  - Funções de proteção 50/51, 50/51N, 50/51G, 46, 49RMS, 66, 48/51LR/14;
  - Garantia de 1 ano pelo fabricante.
- Inspeção dimensional e geométrica dos alojamentos das caixas de mancais LA e LOA para atender o ajuste K7. Caso esteja fora, executar o reparo;
- Ajuste dos labirintos de vedação;
- Fabricar e instalar novos defletores de fibra, com devolução dos defletores originais;
- Fornecimento e substituição de chaveta, com devolução da original;



- Fornecimento e substituição do acoplamento do grupo motor-bomba (ref. 190F FALK), com devolução do acoplamento original;
- Montagem do cubo de acoplamento na ponta do eixo;
- Verificação do diâmetro externo da ponta de eixo/diâmetro interno do cubo do acoplamento para que atendam a seguinte ajustagem:
  - $\Phi_{furo\ cubo} = \Phi_{ponta\ eixo} - 0,102\ a - 0,038$
- Caso estejam fora da faixa proceder à correção para atender;
- Checklist das peças e acessórios do equipamento, antes da retirada do motor, com acompanhamento de funcionário da CONTRATANTE e um representante da CONTRATADA;
- Deverão ser previstas visitas de dois técnicos da CEDAE, na especialidade de elétrica e na especialidade de mecânica, para avaliar as etapas do serviço realizado e gerar relatório de liberação de recursos de acordo com a evolução dos serviços. Para isto, a CONTRATANTE decide quando a CONTRATADA será informada do momento de conduzir os técnicos para avaliação dos serviços dentro do intervalo de cada medição;
- Startup com o acompanhamento de técnico da empresa contratada;
- Efetuar análise do isolamento dos bobinados para verificar se ocorreu contaminação e/ou umidade no transporte;
- Ensaio do motor sem carga (em vazio) com tensão e rotação nominal por uma hora, cada;
- Efetuar análise de vibrações com motor em vazio nos sentidos axial e radial, caso os índices não sejam satisfatórios, o alinhamento e fixações serão refeitos e as análises de vibração também serão refeitas até o motor alcançar nível de vibração satisfatório;
- Alinhamento, acoplamento e ligação elétrica do conjunto motor-bomba. Todos os serviços pertinentes para instalação do motor será de responsabilidade da empresa contratada;

- Acompanhar o startup do motor em carga por 4 horas, com medição de corrente e temperatura;
- Efetuar análise de vibrações nos sentidos axial e radial com motor acoplado e em plena carga, caso os índices não sejam satisfatórios, o alinhamento e fixações serão refeitos e as análises de vibração também serão refeitas até o motor alcançar níveis de vibrações satisfatórios;
- Relatório completo dos ensaios e serviços finais na Elevatória, contendo:
  - Relatório das análises com o motor desligado;
  - Relatório das análises e medições com o motor ligado em vazio;
  - Relatório das análises e medições com o motor ligado em carga.
- Caso necessário, retoque na pintura e acabamento do motor (completo), incluindo as peças que ficarem na CEDAE, conforme especificação do fabricante do motor.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento a empresa que apresentar a proposta com menor preço que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

Serviço por escopo, com mão de obra alocada e Regime de execução por preço global.

5.1.  SERVIÇO:

5.1.1.  de natureza contínua ou  de escopo;

5.1.2.  com mão de obra alocada ou  sem mão de obra alocada;

5.1.3.  regime de execução por preço unitário;  Regime de execução por preço global; ou  Regime de execução por tarefa.

5.2. ( ) AQUISIÇÃO:

- 5.2.1. ( ) forma de fornecimento integral;  
5.2.2. ( ) forma de fornecimento parcelada;  
5.2.3. ( ) forma de fornecimento contínua.

**6. PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MATERIAL:**

O prazo para vigência do contrato e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

**7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:**

A (retirada / entrega) do motor e execução do serviço de instalação ocorrerá na Elevatória do Alto Recalque do Guandu (ARG), situada á Antiga Estrada Rio São Paulo, KM 19,5 (BR 465), Prados Verdes, nova Iguaçu, RJ, CEP 26.298-240.

A entrega / retirada do motor obedecerá ao período das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

A empresa contratada deverá agendar a entrega / retirada, através dos telefones (21) 2686-9764 (Gerência Guandu Lameirão) / (21) 2686-9921 (Departamento de Manutenção da ETA Guandu), com pelo menos 24 horas de antecedência;

O motor deverá ser transportado e descarregado pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE;

Os funcionários da empresa contratada/transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O motor será inspecionado quando da entrega e será comparado com as especificações do edital, podendo ser recusado, caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em nossa oficina de manutenção;



Em caso de recusa do equipamento, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição do mesmo no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Legislação vigente;

A CONTRATADA, mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos equipamentos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade/quantidade/disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.

O recebimento do serviço na forma do Termo de Aceitação Provisória e do Termo de Aceitação Definitiva é regido pela Ordem de Serviço "E" nº 14.693/2017, própria da CEDAE, que estabelece os procedimentos para emissão de termos de aceitação provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados pela CEDAE.

Os serviços cobertos pela garantia deverão obedecer aos mesmos prazos;

Além destas, outras observações se fazem necessárias:

- a) O motor deverá ser embalado adequadamente para o transporte rodoviário.
- b) A contratada deverá arcar com as despesas de transporte e seguro do motor, inclusive aqueles cobertos pela garantia.
- c) Os funcionários da contratada ou empresa transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.
- d) O equipamento será inspecionado e conferido na entrega, podendo ser recusado, caso se verifiquem erros ou danos causados pelo transporte, constatado visualmente ou em laboratório;
- e) Em caso de recusa do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido à contratada para que seja providenciado os ajustes necessários. Em caso de

reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando o contratado sujeito às penalidades previstas no Contrato e no Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos da CEDAE.

#### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:**

Todos os serviços executados e equipamentos fornecidos (inclusive materiais empregados) deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados, devendo cobrir mão de obra e peças necessárias no reparo, além do deslocamento/estada do técnico, independentemente do número de ocorrências;

A CONTRATADA deverá fazer o comissionamento dos equipamentos a fim de garantir sua devida eficiência conforme definido nesta especificação;

A garantia importa na substituição de materiais e peças defeituosos ou na correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços, sem ônus para a CEDAE;

Todos os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações;

A CONTRATADA deverá enviar, em formato digital e impresso para apreciação e aprovação da fiscalização, os modelos de relatório que pretende adotar para confecção de todos os relatórios objetos dos serviços a serem contratados;

O relatório final deverá ser apresentado pela CONTRATADA em arquivo digital (.doc e .pdf) e impresso em formato A4 encadernado com capa plástica e espiral;

Quando aplicável, os relatórios deverão conter no mínimo: as premissas adotadas, as normas aplicáveis, os memoriais de cálculo, os desenhos, conclusões e recomendações;

Todos os relatórios executados serão entregues à fiscalização da CEDAE impressos e em meio digital (CD ou pen drive). O serviço de reparo do motor, somente será aceito após a avaliação de todos os relatórios pela fiscalização da CEDAE.



## **10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão conforme medição aprovada pela comissão de fiscalização e as faturas não poderão ser emitidas entre os dias 25 e o último dia de cada mês, inclusive.

PERÍODO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	CONDIÇÕES
30 dias	20% do valor do serviço	Realização da primeira visita técnica: transporte, desmontagem, ensaios iniciais e entrega dos relatórios iniciais (conforme item 0)
60 dias	20% do valor do serviço	Comprovação de compra dos materiais confecção das bobinas
90 dias	60% do valor do serviço	Realização da segunda visita técnica: instalação das bobinas, montagem do motor, testes em fábrica, transporte, instalação do motor, testes em campo e entrega de todos os relatórios previstos

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - As principais obrigações a serem atendidas pela CONTRATADA para a execução do objeto, além daquelas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, são:

- Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos deles;
- Garantir que a execução de todos os serviços técnicos será realizada por profissionais especializados;
- Fornecer relatórios executivos dos serviços realizados no motor contemplado no Termo de Referência;
- Serão considerados inclusos no fornecimento a cargo da CONTRATADA os serviços de montagem, instalação, testes e outros afins, de forma a ter-se os equipamentos completos e prontos para operação;
- Os serviços deverão ser executados atendendo às prescrições normativas internas da CEDAE, as quais serão disponibilizadas a empresa CONTRATADA;



• A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o PCMSO e a PPRA, contemplando os riscos das áreas do complexo de tratamento do Guandu, conforme estabelecido na NR 7 e NR 9, respectivamente;

• Por se tratar de área com risco elétrico, os funcionários que realizarão os serviços deverão receber treinamento com certificação conforme prescrição da NR 10 (SEP – Sistema Elétrico de Potência), as custas da CONTRATADA;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prevenção e o reparo de eventuais danos que porventura vier a causar nos equipamentos e instalações da CEDAE e terceiros, enquanto da realização dos serviços;

• Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, com o cumprimento fiel do estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como, obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11.2 – A CONTRATADA será responsável, ainda por:

• Elaborar planejamento dos serviços em conjunto com a Comissão de Fiscalização da CEDAE;

• Mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;

• Segurança, guarda e conservação de todos os seus materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda, a proteção destes;

• Atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normatizações da CEDAE;

• Emprego de mão de obra apropriada, especializada;

• Embalagens, movimentação, seguros e transportes;

• Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários a execução dos serviços, incluindo os necessários aos ensaios de comissionamento do motor em campo;

- Emprego de veículos específicos como caminhão munck, caminhão trucado, carreta tipo prancha, entre outros;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Elaborar análise preliminar de risco;
- Retirar os resíduos dos serviços tais como entulhos etc., levando-os para o local apropriado e legalizado pelos órgãos competentes;
- Retirar os equipamentos e materiais substituídos, levando-os para o local determinado pela Comissão de Fiscalização da CEDAE dentro da ETA Guandu;
- Manter limpo o local onde estiver executando seus serviços;
- Se necessário instalar canteiro de obras, conforme normas vigentes, incluindo vigilância 24 h;
- Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Art.s 6º e 7º do Decreto Estadual do Estado do Rio de Janeiro n.º 43.629 de 05/06/2012:
  - Redução de consumo de água, energia ou combustível;
  - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

## 12. AMOSTRA:

Não aplicável.

## 13. VISITA TÉCNICA:

É facultado ao licitante a realização de visita técnica à elevatória do ARG na ETA Guandu. O motor a ser reparado encontra-se na própria elevatória para vistoria técnica das empresas interessadas.

Os responsáveis pelo agendamento e realização da visita técnica são:

Local	Responsável	Cargo	Telefone
ETA Guandu – Antiga Est. Rio São Paulo, KM 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu – RJ.	Wellis Rodrigo da Silva Costa wellis@cedae.com.br	Gerente	(21) 2686-9763
	Robson Porto Cardoso robson-porto@cedae.com.br	Assistente	(21) 2686-9764

A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que não realizar a visita não poderá alegar o desconhecimento de tal possibilidade ou das informações que ela houver propiciado aos licitantes que a fizerem feito.

#### **14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Devido à natureza do serviço, não há necessidade de Acordo de Nível de Serviço. Pois cada etapa será aceita mediante a entrega da etapa do respectivo relatório e avaliação da comissão.

#### **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em atendimento a lei 13.303, artigo 29 inciso II, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, no artigo 165, inciso II, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

#### **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

16.2 - Os funcionários da empresa fornecedora/transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

16.3 - Contratar seguro para o motor durante todo o período de recuperação do motor (desde a retirada da base até o aceite final).



## 17. ASSINATURAS

Rio de Janeiro 16 de maio de 2023.

Elaborado por:



**Tito Rodrigues Pontes Pinheiro**  
Chefe de Coordenação – GGL-5.2  
Mat.: 0-019592-0 – CEDAE

Aprovado por:



**Robson Porto Cardoso**  
Assistente – GGL-1  
Mat.: 0-019506-9 – CEDAE